



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 113 /2016/GP-AB

REGIME DE URGÊNCIA Água Boa/MT, 02 de junho de 2016.

APROVADO POR	VOTOS A	DIAS
UNANÍMOS		15
Em	06 / 06 / 16	

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
1341/16	FOLHA _____
HORA 10:58	DATA 02/06/16
<i>Assinatura</i>	

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1322, "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriar por Utilidade Pública, mediante acordo, Imóveis Urbanos e dá outras providências*", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa, em regime de Urgência Urgentíssima.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

PROTOCOLO DA SESSÃO	
Nº 228/16 LV.	FL. -
DATA 06 / 06 / 2016	

Assinatura
MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

REMESSA

Em 06 / 06 / 2016

Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Unica

Exmo. Sr
Vereador **GILNEI MACARI**
MD Presidente da Câmara Municipal
ÁGUA BOA/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2016.
(Projeto de Lei nº. 1322, de 02 de Junho de 2016 – do Executivo)

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
nº 1341/16 FOLHA _____
HORA 10:58 DATA 02/06/16
R. Oliveira

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriar por Utilidade Pública, mediante acordo, Imóveis Urbanos e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 5º, alínea "i", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, atualizada pela Lei nº. 9.785, de 29.1.1999, e demais disposições legais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por Utilidade Pública, mediante acordo, imóvel urbano, conforme descrito a seguir:

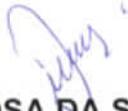
I – Uma área de 55.616,63m² (5 hectares 56 ares e dezesseis centiares) pertencente a matrícula nº 9.703- CRI Água Boa-MT.

II- Uma área de 4.916,4657m² (0,49 hectares 16 ares e 46 centiares), pertencentes a matrícula n 9.708- - CRI Água Boa-MT.

Art. 2º - As áreas ora desapropriadas serão deduzidas das via de circulação em futuro loteamento a ser implantado nos imóveis, em conformidade com a Lei Federal 6766/79 e a Lei Municipal 047/2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta desapropriação e ou permuta correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos de cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

REMESSA

Em 06 / 06 / 2016

Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Unica

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 228/16 LV. _____ FL. _____
DATA 06 / 06 / 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 1322, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação desta Augusta Casa de Leis Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a desapropriar por utilidade pública, mediante acordo, os imóveis urbanos conforme caracterizados no presente Projeto de Lei.

As áreas objeto deste Projeto de Lei faz parte da projeção da Avenida Planto que dará acesso ao Bairro Cristalino e ao futuro Jardim Planalto, cuja implantação determinará um novo padrão de lazer e desenvolvimento sustentável na área urbana.

Por trata-se de uma obra estruturante, de relevante importância para o traçado urbanístico da cidade, contamos com a colaboração dos Nobres Edis, no sentido da aprovação deste Projeto de Lei, em regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal